

Insolvente: Duarte José Oliveira Coelho, nascido em 17 de Agosto de 1983, freguesia de Mozelos, Santa Maria da Feira, número de identificação fiscal 230925995, com endereço na Rua de Santa Maria, 842, 4535 Santa Maria de Lamas.

Administradora da insolvência, Dr.ª Nídia Maria Coimbra de Sousa Lamas, com endereço na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, Af, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: o disposto no artigo 233.º do CIRE.

7 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*. 3000219392

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 45/06.7TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Insolvente — Carmo & Braz, L.ª

No Tribunal de Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 3 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Carmo & Braz, L.ª, número de identificação fiscal 500054991, com sede na Avenida do 1.º de Maio, 112, Fogueteiro, 2840-000 Seixal.

São administradores do devedor, António Nuno de Oliveira Reis, com residência fixada na Estrada Nacional n.º 125, 348, Vias do Sul, Quatrim Norte, 0000-000 Olhão, Fernando Palatino Baião, com domicílio na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 20, 3.º, 0000-000 Queluz, Carlos Alberto da Costa Casaca, com domicílio na Rua de Manuel Silvestre da Costa, 2, 3.º, direito, 0000-000 Costa da Caparica, Armando Afonso da Costa Rego, com domicílio na Rua do Dr. Oliveira Martins, 54, 0000-000 Oliveira de Azeméis, e Daniel Moreira Rula, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 2, Pêro Negro, 0000-000 Sobral de Monte Agraço.

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando da Cruz Dias, com domicílio na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º, esquerdo, frente, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — A Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*. 3000220665

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 435/05.2TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Sifredo José Moreira dos Santos.

Insolvente — Xapa — Sociedade Imobiliária, S. A.

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que é Xapa — Sociedade Imobiliária, S. A., número de identificação fiscal 503074551, com endereço na Rua do Convívio, 12, Vila Chã, 4480-000 Vila do Conde.

Administrador da insolvência, João Manuel Couto Morais de Almeida, com endereço na Avenida do Dr. João Canavarro, 305, 3.º, S/ 32, Edifício Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter decorrido o prazo a que alude o artigo 39.º, n.º 2, alínea a), do CIRE, sem haver sido requerido o complemento da sentença.

Efeitos do encerramento: insuficiência da massa falida.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*. 1000308217

Anúncio

Processo n.º 464/06.9TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Metalúrgica Barbosa & Sousa, L.ª

Presidente da comissão de credores — Ibermetais — Indústria de Trefilagem, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que é Metalúrgica Barbosa & Sousa, L.ª, número de identificação fiscal 504101706, com endereço na Travessa de Rodrigues de Freitas 4445-584 Ermesinde.

Administrador de insolvência, Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com endereço na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por despacho de 7 de Novembro de 2006, foi designado o dia 22 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

13 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*. 3000220700